

B)253.
Prop.
DURB
GAPRU



(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05 | 2022

PROPOSTA

Nº 105 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 599 /2022

Assunto: Processo N.º273/21 **Titular do Processo:** SIN YU JOSEPHINE CHIU

Requerimento N.º :686/22

Requerente: SIN YU JOSEPHINE CHIU

Local: TRAVESSA DA PORTUGUESA N. 15 E 17

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:28/1/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reabilitação, alteração e ampliação de um edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1868, da freguesia da união das freguesias de Setúbal, com área de implantação de 39,10m².

Por deliberação n.º 267A/2021, sob a proposta n.º 114A/2021/DURB/DIGU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reabilitação, alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas referente ao aumento de STP cujo **valor será 1.759,50€** (mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 33,70€ (trinta e três euros e setenta cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- Documento comprovativo da aprovação, por parte da DGPC, do pedido de autorização para trabalhos arqueológicos (PATA).

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lilhera Baccemo

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, nos termos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

